DECRETO-LEI Nº 025, DE 31 DE DEZEMRO DE 1946.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 18.476,60

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando da atribuição que confere o art. 12, Nº 1 do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr$ 18.476,60), destinado a despesa com reajustamento com vencimento dos seguintes funcionários:

ESCRITURÁRIO CLASSE "L"	Cr$ 3.076,60
ESCRITURÁRIO CLASSE "k"	Cr$ 3.000,00
ESCRITURÁRIO CLASSE "I"	Cr$ 2.500,00
ESCRITURÁRIO CLASSE "j"	Cr$ 2.500,00
ESCRITURÁRIO CLASSE "M"	Cr$ 3.500,00
ZELADOR PADRÃO "G"	Cr$ 1.750,00
ZELADOR PADRÃO "F"	Cr$ 1.500,00
INSPETOR FISCAL	Cr$ 400,00
AGENTE MUNICIPAL	Cr$ 250,00
	SOMA Cr$18.476,60

Art. 2º. Ficam anuladas, nas importâncias abaixo especificadas,as seguintes verbas da lei orçamentária vigente:

8.07.0	a) contador	Cr$ 240,00
8.09.0	a) chefe de protocolo	Cr$ 6,60
1-8.13.0	agente municipal de Nerópolis	Cr$ 1.220,00
5-8.13.0	agente municipal de Brazabrantes	Cr$ 30,00
8.29.4	e) Abono familiar	Cr$ 1.980,00
9.92.4	Material de desenho	Cr$ 500,00
	a) Indenizações diversas	Cr$ 500,00
		SOMA Cr$ 4.476,60

Art. 3º. A execução do presente Decreto-Lei far-se-á por conta dos seguintes recursos:

a) Saldo proveniente das anulações de que trata o art. anterior: Cr$4.476,60
b) Excesso de arrecadação previsto p/ corr. Exercício: Cr$ 14.000,00

Soma Cr$ 18.476,60

Art.4º. Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1947, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 31 de dezembro de 1946.

Graciano Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL